



Lei Municipal Nº 242/2021

de 17 de Agosto de 2021

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita Municipal de Piçarra, Estado do Pará, **LAANE BARROS LUCENA FERNANDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano de 2021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), destinados para inclusão nas Fontes de Recursos da TRANS. DO FUNDEB 70% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT E TRANS. DO FUNDEB 30% COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT nas ações abaixo relacionadas para custear despesas com manutenção do Ensino Infantil/Creches, vinculadas a Fonte de Recursos da Complementação da União - VAAT em atendimento aos arts. nºs 27 e 28 da Lei nº. 14.113/2020.

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais definidos no artigo anterior terão as seguintes classificações orçamentárias:

18 - FUNDEB

1812 - FUNDEB

181212 - Educação

18121236 - Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

2278 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas de Ensino Fundamental

11170000 - Fonte - Transf. do FUNDEB 30% Complementação da União - VAAT

R\$ 15.000,00

18 - FUNDEB

1812 - FUNDEB



181212 – Educação
181212365 – Ensino Infantil
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
2288 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escolas de Ensino Infantil
11170000 – Fonte – Transf. do FUNDEB 30% Complementação da União – VAAT
R\$ 15.000,00

18 – FUNDEB
1812 – FUNDEB
181212 – Educação
181212365 – Ensino Infantil
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
2292 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches
11170000 – Fonte – Transf. do FUNDEB 30% Complementação da União – VAAT
R\$ 15.000,00

18 – FUNDEB
1812 – FUNDEB
181212 – Educação
181212365 – Ensino Infantil
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
2291 – Aquis. de Mobiliário e Equipamentos para Escolas de Ensino Infantil
11170000 – Fonte – Transf. do FUNDEB 30% Complementação da União – VAAT
R\$ 15.000,00

18 – FUNDEB
1812 – FUNDEB
181212 – Educação
181212365 – Ensino Infantil
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
2289 – Manutenção do Ensino Infantil 60%
11160000 – Fonte – Transf. do FUNDEB 70% Complementação da União – VAAT
R\$ 40.000,00

18 – FUNDEB
1812 – FUNDEB
181212 – Educação



181212365 – Ensino Infantil

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

2289 – Manutenção de Creches 60%

11160000 – Fonte – Transf. do FUNDEB 70% Complementação da União – VAAT

R\$ 40.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito especial definido no Artigo 1º, será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

18 – FUNDEB

1812 – FUNDEB

181212 – Educação

181212361 – Ensino Fundamental

3.3.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

2273 – Manutenção do ensino Fundamental 60%

11160000 – Fonte – Transf. do FUNDEB 30% Complementação da União – VAAT

R\$ 80.000,00

18 – FUNDEB

1812 – FUNDEB

181212 – Educação

181212365 – Ensino Infantil

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

2290 – Aquisição de Mob e Equip para Creches da Rede Municipal de Ensino

11170000 – Fonte – Transf. do FUNDEB 30% Complementação da União – VAAT

R\$ 60.000,00

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Gabinete da Prefeita, 17 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE PIÇARRA – PA

CNPJ/MF SOB O Nº 01.612.163/0001-98

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO DE LEI

Por este ato fica publicada a Lei nº. 242/2021, de 17 de Agosto de 2021, “**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial Dentro do Orçamento Vigente e Dá Outras Providências**”, no Portal de Transparência desta Prefeitura e Câmara de Vereadores, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

Piçarra, 17 de Agosto de 2021.

Waldirene Alves da Silva
Secretária de Gabinete do Executivo Municipal
Portaria PMPI/GAB nº 001/2021